



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 92/1985.

MENSAGEM: Nº 22 DE 5/9/1985.

LIDO EM: 5/9/1985.

TOTAL DE PÁGINAS: 10.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 12/9/1985.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 13/9/1985.

DISPENSADA 3ª DISCUSSÃO.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 13/9/1985.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, EM 21/9/1985, SOB O Nº 3.760.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 16/9/1985 sob o nº
256/1985/AJS.**

LEI Nº 89/1985.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13 092/85
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 12/09/85
POR unanimidade

ANTEPROJETO DE LEI nº 92/85.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar imóveis, na forma que especifica:

APROVADO EM 13/09/85
POR unanimidade

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, Julio Bifon, - Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a data de terras nº 12, da quadra nº 20, com 300,00 m2., situada no loteamento denominado Jardim Nova Independencia, n/cidade, de propriedade da Municipalidade, pela data de terras nº 03, da quadra nº 24, com 300,00 m2., situada no loteamento denominado Jardim Nova Independencia, n/cidade, de propriedade do Sr. Afonso Matias da Cruz.
- Art. 2º - A permuta mencionada no art. 1º desta Lei, destina-se tão somente aos fins de modificação da Lei Municipal nº 83/85, de 10 de junho de 1985, a qual, tratou também da permuta de bens imóveis do Município com a Sociedade Educadora Nipo - Brasileira, desta cidade.
- Art. 3º - A permuta é feita com a plêna e legal concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 1985.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

092/85

MENSAGEM nº 22/85

EXPEDIENTE LIDO

EM 06 109 185

Ref. Permuta de Imóveis no Jardim Nova Independencia.

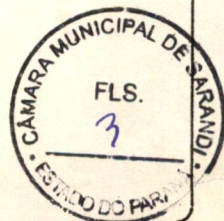
No interesse comum entre esta Municipalidade e Sociedade Educadora Nipo-Brasileira e para fins de alteração da Lei Municipal nº 83/85 de 10 de junho de 1985, como é do conhecimento dessa Casa de Leis, conforme exposição verbal de motivos que fizemos ao senhor Presidente.

Assim sendo, aguardamos o pronunciamento favorável dos Senhores Vereadores, para que, uma vâz sancionada a Lei, possamos realizar a permuta na forma da Lei e dar-mos sequência aos planos administrativos que dela advem, ou sejam, a construção do novo centro cultural esportivo pela Sociedade Educadora Nipo-Brasileira e pelo Município, a construção do esperado Ginásio de Esportes para a juventude Sarandiense.

Atenciosamente

- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO.

092/85

Data de terra Nº12 da Quadra Nº20.

Jardim Nova Independencia.

Sarandi, Paraná.

Area:-300,00m2.

Divide-se:

Ao NE.13º04' confrontando com a data de terra Nº13 numa distancia de 20,00 metros.

Ao SE.76º56' confrontando com a Rua 10 numa frente de 15,00 metros.

Ao SO.13º04' confrontando com a data de terra Nº09 numa extensão de 20,00 metros, e finalmente ao NO.76º56' confrontando com as datas de terra Nº10 e 11 numa distancia de 15,00 metros.

Todos os rumos acima mencionado referen-se ao norte-verdadeiro.

Sarandi 02 de Setembro de 1.985.

SERNELTIVO
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA



Paulo Roberto Pessini
ENG. CIVIL CREA.PR. N.º 12.906-D

DATA Nº 12 QUADRA Nº 20
JARDIM NOVA INDEPENDENCIA
SARANDI PR.
ESCALA 1:1.000

SE. 76° 56'

RUA 10

LOTE Nº 285 N.V. NE. 13° 04' 30 00 300.00 M ²	16	13	12	9	8	5	4
	15 00	15 00	15 00	15 00	30 00	375.00 M ²	375.00 M ²
	10 00	10 00	10 00	10 00	10 00	12 50	12 50
	10 00	10 00	10 00	10 00	10 00	25 00	25 00
17	15	14	11	10	7	6	3
30 00	300.00 M ²			30 00	300.00 M ²	500.00 M ²	20 00
							2
							1

RUA 9

NO. 76° 56'

AV. NOVA INDEPENDENCIA

SO. 13° 04'

CORNÉLIO TIVO
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

Eng.º Geraldo Pessini
ING.º CIVIL - CREA-PR. Nº 12.906-D



José Eduardo de Andrade Vieira
Presidente do Conselho de Administração
T. 48355 — P. 1864 — 3vs. 3-4-5
Rs. 05X05X05

092/85

FINANCIAL PROMOTORA DE VENDAS S.A.

CGCMF. N.º 03.123.153-0001-03

Assembléa Geral Extraordinária

Convocação

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, à rua Comendador Araújo n.º 551 — 5.º — andar, nesta Capital, às nove horas do dia 11 de setembro de 1985, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Protocolo de Fusão e Justificação firmado com as empresas FINPLAN — Financial Planejamentos S.A. e Umuarama S.A. Comércio e Indústria, ambas com sede em Curitiba—PR

b) — Nomeação dos peritos para procederem à avaliação dos patrimônios líquidos.

c) — Outros assuntos de interesse social. Curitiba, 02 de setembro de 1985.

Ottorino Marini

Presidente do Conselho de Administração

(3 v. 3-4-5 — Res. 5x5x5 — T. 45.356)

P. 1865

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Edital de Chamamento

Com prazo de 30 dias

A Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, infra-assinado, sita a Avenida Londrina, 523 — Fone 0442 22 4665 — pede o comparecimento do senhor Afonso Medias da Cruz ou representante legal, proprietário do lote número data 003 — quadra número 024 — Jardim Nova Independência, com 300 metros quadrados, nesta Prefeitura, para tratar com urgência de assuntos de seu interesse. — P/fins de desapropriação por motivos sociais.

Paço Municipal. 26 de agosto de 1985

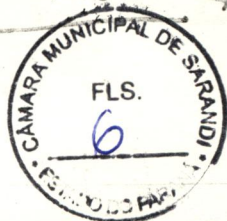
Assinatura ilegível

p. Julio Bifon

Prefeito Municipal

T. 45181 — 3vs. 2-3-4 — P. 1741

18/9/85
D.O.E. 2/9/85





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EMENDA N.º 09/85

092/85

EMENDA SUPRESSIVA

Apresentada pelo Vereador COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 92/85

TEOR DA EMENDA

APROVADO EM 12.09.85
POR unanimidade

Suprima-se:

Do Projeto de Lei nº 92/85, de autoria do Chefe do Executivo Municipal que dispõe sobre permuta de imóveis no Município, o artigo / 2º, em todo o seu teor.

"Art. 2º - SUPRIMIDO

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 10/ dias do mês de setembro do ano de 1985.

José Fernandes de Araújo

RELATOR

Francisco Gomes de Alencar

PRESIDENTE

Alécio Pagliotto

MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

[Handwritten Signature]
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei N.º 92/85
 o Vereador José Fernandes de Araújo

[Handwritten Signature]
 Presidente da Comissão

PARECER

FAVORÁVEL

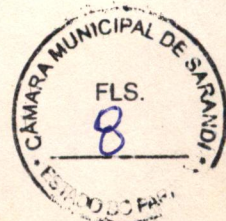
A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 92/85, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, dispondo sobre permuta de imóveis no Jardim Nova Independência, esta comissão nada tem a opor-se pois, trata-se de matéria de iniciativa/exclusiva do Executivo; mesmo assim, a decisão final será do Soberano Plenário deste Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 1985.

[Handwritten Signature]
 José Fernandes de Araújo
 Relator

[Handwritten Signature]
 Celso Guerreiro Alvarenga
 Presidente

[Handwritten Signature]
 Alécio Pagliotto
 Membro





092/85

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA - BRASIL

Ante-Projeto de Lei N.º 92/85 -

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação REDAÇÃO FINALAPROVADO EM 13/09/85
POR *unanimidade*
Francisco Gomes de Alencar

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis, na forma que especifica:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a data de terras de nº 12, da quadra nº 20, com 300,00 m2., situada no loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Cidade, de propriedade da Municipalidade, pela data de terras nº 03, da quadra nº 24, com 300,00 m2., situada no loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Cidade, de propriedade do Sr. Afonso Matias da Cruz.

Art. 2º - A permuta é feita com a plêna e legal concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 1.985.

Francisco Gomes de Alencar
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

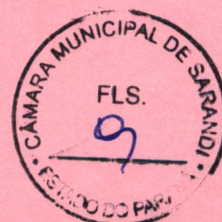
- Presidente -

José Fernandes de Araújo
JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO

- Relator -

Alécio Pagliotto
ALÉCIO PAGLIOTTO

- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N.º 49/85.

Apresentado em 13 / 09 / 85

Às horas (a) - Funcionário responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em / /
Indeferido em / /

Aprovado em / /
Deferido em / /

Atendido - Ofício N.º

TEOR DO REQUERIMENTO

APROVADO EM 13/09/85
POR Unanimidade

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, requer do Sr. Presidente, que seja colocado em aprovação, em Regime de Urgência, os Projeto de Leis n.ºs. 91 à 99, do Poder Executivo, autorizando a permuta de imóveis, também do Poder Executivo o Projeto de Lei n.º 89/85, adquirindo faixa de terras, para fins alargamento da Rua úba., Tendo sido os referidos Projetos aprovados em 1ª Discussão com suas respectivas Emendas, agora em 2ª discussão, não necessitando portanto do interstício de 3ª discussão, por se tratar de matérias de grande importância e contida de legalidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 1.985.

Sebastião Cância de Oliveira
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

Vereador - Autor

